

Estudo Técnico Preliminar 16/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64611.001586/2025-81

2. Descrição da necessidade

Material Permanente IBEx

1.1. O presente estudo visa buscar a melhor solução técnica para aquisição de equipamentos específicos para os setores da Divisão Técnica - Centro de Automação de Anatomia Patológica, Subdivisão de Atendimento, Diagnóstico Molecular e Bacteriologia - para o Banco de Sangue, Vacinas e para a Divisão de Ensino e Pesquisa, do Instituto de Biologia do Exército, de forma a adequar os laboratórios para a realização de exames laboratoriais de diversas especialidades.

1.2. O Instituto é o laboratório central de análises clínicas do Comando do Exército e realiza exames laboratoriais para todas as Organizações Militares de Saúde da Força Terrestre localizadas no território nacional, bem como presta apoio laboratorial aos militares designados para missões no exterior, seja na etapa de preparação para ida, ou no retorno desses militares, cumprindo as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Saúde do Exército

1.3. Os equipamentos constantes neste ETP são fundamentais para dar continuidade ao serviço prestado pelo Instituto que prima por uma assistência de qualidade e excelência aos seus usuários.

1.4. Convém ressaltar a importância da automação laboratorial para garantia da qualidade e segurança dos resultados dos exames dos pacientes, além da redução de custos com pessoal e recursos financeiros, e redução do tempo de execução ou atendimento total (TAT).

1.5. As especificações técnicas dos bens objetivam atender com máxima eficiência aos requisitos de qualidade e segurança no processamento de exames laboratoriais nas especialidades de química clínica analítica, previstos em recomendações da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas – SBAC e da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial – SBPC/ML e também previstos nas normas sanitárias vigentes emanadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

1.6. Os bens são considerados “comuns”, pois enquadram-se nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”

1.7 Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com continuidade da prestação do serviço do Instituto de Biologia do Exército, que necessita de meios materiais utilizados em seu dia a dia para que possa atingir sua atividade-fim.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Seção de Diagnóstico Molecular
DEP
Divisão Técnica
Divisão Técnica

Caleb Guedes Miranda dos Santos
Vanessa dos Santos Silva
Pricila Mayumi do Nascimento Maeda
Renata Santana Herdy Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de entrega dos bens é de 60 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço Rua Francisco Manoel, 102. Benfica, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20911-270, no Almoxarifado do IBEx.

Caberá às seções envolvidas e ao Almoxarifado, conforme o caso do material e do solicitante, verificar se os itens fornecidos estão dentro das especificações e características necessárias, aceitando ou não o fornecimento de forma definitiva.

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com instruções de uso em português.

Os equipamentos deverão ser entregues no horário de 07:00 às 15:00, de segunda a quinta-feira. Deverão estar acompanhados do pedido efetuado, nota de empenho e de todos os documentos necessários ao seu recebimento pelo CONTRATANTE.

O transporte dos equipamentos deverá obedecer aos critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

O equipamento deverá ser entregue acondicionado adequadamente e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

O prazo de entrega dos materiais poderá ser prorrogado, a critério do IBEx, desde que requerido pela empresa contratada, por escrito, antes do seu término.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Independentemente da aceitação, a empresa contratada garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pelo IBEx.

Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos da entrega do produto, encargos fiscais decorrentes, transportes, fretes, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos produtos solicitados.

Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes em manual do respectivo fabricante, possuir registro e/ou notificação vigente de produto para saúde/produto para diagnóstico *in vitro* na ANVISA/MS, atender a legislação em vigor e as normatizações técnicas de entidades como ABNT, INMETRO ou outras, no que couber e quando aplicáveis.

Amparado pelo inciso II e III do artigo 49 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda baseado no fato de o Instituto de Biologia do Exército ser referência para o Exército Brasileiro na realização de testes de alta complexidade como os cromatográficos, os exames de alto custo moleculares, e com a responsabilidade de resolubilidade final de assuntos atinentes a diagnósticos para o Exército Brasileiro. Diante disso, não deverá haver neste processo licitatório exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que estejam dentro do limite legal de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou cotas para itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. Levantamento de Mercado

As opções de mercado para os equipamentos de uso específico em laboratório clínico foram buscadas levando-se em consideração a experiência do corpo técnico altamente qualificado composto por oficiais farmacêuticos especialistas em laboratório clínico, dosagens químicas e diagnósticos moleculares.

Os requisitos para a sua aquisição são técnicos e visam a cumprir com as exigências das Boas Práticas de Laboratório (BPL), RDC ANVISA nº 786/2023 (Regulamento Técnico para o Funcionamento de Laboratórios Clínicos) e demais legislações relacionadas à segurança em laboratórios clínicos.

Foi constatado que a aquisição direta dos equipamentos para a adequação dos laboratórios execução dos exames laboratoriais seria a modalidade mais vantajosa, uma vez que são itens para a atividade-meio dos laboratórios e não são passíveis da modalidade de contratação por comodato.

Foi realizada uma pesquisa de preços com, três cotações, sempre que possível conforme estabelecido pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Os preços apresentados refletem os praticados no mercado para itens de qualidade razoável, mas que atendem à necessidade da Unidade de maneira geral. Essa análise foi realizada considerando aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização. As pesquisas foram conduzidas de maneira a evitar tendenciosidades, evitando preços exagerados, mas mantendo as características essenciais para a correta obtenção dos materiais em questão. As unidades de medida apresentadas refletem o melhor custo-benefício, dentro das práticas já observadas nas OMS requisitantes para materiais de laboratório de uso comum. Além disso, indica-se que o objeto da presente contratação não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, normatizado pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

Para os itens pertencentes a tecnologias inovadoras que não são de extensiva disseminação e fornecimento em nosso país que não tenha sido possível encontrar 3 preços devido a sua alta especificidade técnica, foi realizada consulta de preços diretamente com os fabricantes dos materiais em questão, onde foram obtidos 1 ou 2 preços.

Diante do exposto, a equipe de planejamento da contratação optou por especificar os equipamentos necessários para a adequação dos laboratórios de acordo com o Anexo I a este Estudo Técnico Preliminar.

6. Descrição da solução como um todo

Orientada pelos princípios da eficiência e competitividade, esta Equipe de Planejamento procurou, ao especificar os itens, focar nas características essenciais do objeto, indispensáveis para atender a necessidade da Administração. Ao mesmo tempo, evitou-se a inclusão de detalhes excessivamente minuciosos e considerados supérfluos ou desnecessários, que poderiam limitar a competição de forma indevida. A execução deste processo permitirá a aquisição simplificada, por meio do Sistema de Registro de Preços, de equipamentos para a adequação dos laboratórios deste Instituto, atendendo às demandas identificadas pela Divisão Técnica, Banco de Sangue, Vacina e Divisão de Ensino e Pesquisa do Instituto de Biologia do Exército, conforme destacado no item 2 deste estudo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram descritos e calculados levando-se em conta a capacidade técnica da mão de obra disponível para realização de exames de apoio ao diagnóstico, na média histórica de consumo e possíveis demandas de caráter emergencial.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.642.573,29

Na metodologia aplicada para a formação do preço de referência, foi utilizada a média ou mediana obtidas conforme parâmetros estabelecidos pela IN nº 65/2021 (artigo 6º), considerando os resultados obtidos no site Compras Governamentais, sites especializados e fornecedores (com a exclusão dos valores inexecutáveis e os excessivamente elevados e/ou baixos). As fontes de pesquisa para obtenção dos valores de referência desta pesquisa seguiu as recomendações dos parâmetros contidos Art. 5º da Instrução Normativa (IN) nº 65, de 07 de Julho de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Desta forma conforme consta da tabela comparativa de preços, extrai-se a estimativa do valor de R\$ 4.642.573,29 (quatro milhões seiscentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos).).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens constantes do anexo I deste ETP podem ser adquiridos de forma avulsa, não há necessidade de formação de lotes, permitindo ampla concorrência entre os licitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O presente objeto não abarca o rol de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente demanda encontra-se prevista e em aprovação no Plano Anual de Contratações do Instituto de Biologia do Exército para o ano de 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a redução dos custos de encaminhamento de exames laboratoriais para laboratórios de apoio contratados, aumento da resolubilidade e do portfólio de exames do Instituto.

13. Providências a serem Adotadas

Para a aquisição dos materiais objetos deste ETP não há necessidade de realização de obras de adequação que dependam dos mesmos, nem capacitação de pessoal, pois existem laboratórios já adequados e suficientes para receber os equipamentos, além de corpo técnico altamente qualificado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O Instituto de Biologia do Exército possui Plano de Gerenciamento de Resíduos conforme a legislação vigente com uma comissão formalmente designada e tecnicamente habilitada. Possui uma Central de Processamento de Resíduos com condições técnicas de armazenar e inativar todos os resíduos biológicos oriundos das seções técnicas. No caso de resíduos químicos, os mesmos permanecem temporariamente armazenados na central para posterior destinação final por empresa especializada contratada, devidamente licenciada pelo INEA-RJ. Os resíduos comuns, biológicos e químicos são removidos diariamente por empresa especializada contratada. O Instituto possui sistema de coleta seletiva de resíduos e possui RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018 (práticas embasadas na Publicada no DOU nº 61, de 29 de março de 2018) – Regulamento das Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde

15. Margem de Preferência

Foi consultada a Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 4, de 2024, a qual define os produtos manufaturados que serão objeto de margem de preferência normal nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Não foram identificados no Anexo da resolução, itens que façam parte do objeto da presente licitação, desta forma, não haverá margem de preferência.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Foram realizados estudos pelos requisitantes para a determinação das demandas e quantidades

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANESSA DOS SANTOS SILVA

Membro da comissão de contratação

CALEB GUEDES MIRANDA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

RENATA SANTANA HERDY LIMA

Membro da comissão de contratação

PRICILA MAYUMI DO NASCIMENTO MAEDA

Membro da comissão de contratação